

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2001

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico, em sua 368ª reunião, de 10.4.2001, e o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, em sua 257ª reunião, de 20.4.2001, considerando o que consta no Processo 01-03331,

RESOLVEM:

alterar a redação do Artigo 15 da Resolução Conjunta nº 1/98 - Normas de Alocação de Vagas de Docentes da Instituição, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – No cálculo do coeficiente de vagas em um determinado ano, para as variáveis carga horária didática (CHD), número de alunos nas disciplinas (NAD), aluno-hora (ALH) e número de disciplinas lecionadas (NDL), será utilizada a base de dados do ano anterior, a demanda do ano em curso e a demanda do ano seguinte, e, para as demais variáveis, será utilizada a base de dados referentes aos três últimos anos, considerando a situação em 31 de dezembro”.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 20 de abril de 2001

Evaldo Ferreira Vilela
Presidente